



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE
EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
DE FUNDÃO – ES**

**CONTAS DE GESTÃO
INSTITUO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO (IPRESF)**

TABELA 07 – RELUCI – ANEXO II – IN 43/2017

EXERCICIO 2019

**FUNDÃO – ES
2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

PARECER CONCLUSIVO DE CONTROLE INTERNO CONTAS DE GESTÃO

Emitente: Controladoria Geral do Município

Unidade Gestora: Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Fundão (IPRESF)

Responsável: SILVERIO GUZZO – DECRETO 947/2009 DE 05/05/2009

EXERCÍCIO 2019

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

O controle interno do Poder Executivo Municipal é exercido de forma integrada e direta pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos, a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada. Neste sentido, visando maximizar a eficiência dos trabalhos, as responsabilidades de controle são exercidas não apenas pela unidade central de controle, também intitulada como Controladoria Geral, mas também por cada órgão que compõe o Poder Executivo Municipal.

2. RELATÓRIO

2.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº.101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo ao final, nosso parecer conclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.2 Constatações e proposições

2.2.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Despesas sem Emissão de Prévio Empenho

O Instituto de Previdência do Município de Fundão (IPRESF), durante o exercício de 2019 efetuou pagamentos a título de indenização relativos ao atraso de Ticket alimentação referente período de 11 a 13 de 2019, conforme nota de Empenho: 72

Nomes dos Servidores:

- José Carlos de Almeida R\$ 900,00 - Processo nº 129/2019
- José Mauro de Oliveira R\$ 900,00 – Processo nº 129/2019
- Herta Maria Costa Dalcamini R\$ 900,00 – Processo nº 129/2019
- Rubiane Argentina Bolonha Gomes R\$ 900,00 – Processo nº 129/2019
- Silvério Guzzo R\$ 900,00 – Processo nº 129/2019

1.2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.2.6	Registro por competência - Receitas de Contribuições	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Regime de Competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o RPPS está registrando por competência (Variação Patrimonial Aumentativa) as receitas de contribuições previdenciárias, parte patronal, parte do servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.7	Registro por	• CF/88, art. 40.	Auditoria	Verificar no RPPS se houve o	Contas de

Rua: Presidente Vargas, nº 15 – centro – Fundão ES, e-mail: conger@fundao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

	competência – multas e juros por atraso no pagamento	<ul style="list-style-type: none">• LRF, art. 69.• Lei 9717/1998 art. 1º.• Regime de Competência	Governamental de conformidade	registro por competência decorrente da receitas/VPA (Variação Patrimonial Aumentativa) com multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Gestão do RPPS
1.2.9	Despesa Administrativa	<ul style="list-style-type: none">• Lei 9717/98, art. 6, VIII;• Portaria 403/2008, art. 15.• Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.11	Disponibilidades financeiras – Limites e condições de proteção e prudência nas aplicações	LC 101/2000, art. 43, § 1º. c/c Lei nº 9.717/1998, art. 6, inciso IV.c/c Resolução CMN nº 3.922/2010.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.	Contas de Gestão do RPPS
1.2.12	Disponibilidades financeiras – vedações	LC 101/2000, art. 43, § 2º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência.	Contas de Gestão do RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

2.2.2 Gestão previdenciária

Os registros contábeis das receitas foram efetuados por competência. As despesas administrativas obedeceram aos limites fixados em lei e as aplicações financeiras observaram as determinações do Conselho Monetário Nacional e as vedações da LRF.

1.3 GESTÃO PATRIMONIAL					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Rua: Presidente Vargas, nº 15 – centro – Fundão ES, e-mail: conger@fundao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
-------	---	--------------------------------	--	--	----------------------------------

2.2.3 Gestão patrimonial

Bens móveis, imóveis e intangíveis

Em 2018 foi realizada uma avaliação de bens móveis e imóveis com o objetivo de realizar o levantamento bens e avaliação, para atualização do inventário cadastrado no sistema.

Dessa forma, os registros dos bens móveis, imóveis e intangíveis que constam na relação de inventário anual, apresentam conformidade entre os valores dos bens existentes e as demonstrações contábeis.

Disponibilidades financeiras

O Instituto de Previdência do Município de Fundão (IPRESF), ao final do exercício de 2019, não apresentou divergências entre os valores registrados na contabilidade e os que constam nos bancos:

IPRESF		
BANCO	SALDO BANCO	CONTABILIDADE
Banco do Brasil	R\$ 2.252.900,76	R\$ 2.252.900,76
Banestes	R\$ 9.457.878,07	R\$ 9.457.878,07
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.648.661,21	R\$ 1.648.661,21
TOTAL	R\$ 13.359.440,04	R\$ 13.359.440,04

Os valores foram apresentados por meio dos extratos bancários e Fluxo de Caixa Contábil pelo Instituto de Previdência do Município de Fundão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

1.5 DEMAIS ATOS DE GESTÃO					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sigerido	Procedimento	Aplicavel à
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.2.4 DEMAIS ATOS DE GESTÃO

A composição da PCA encontra-se em conformidade com a documentação requerida no anexo II da IN 43/17, observando o princípio de segregação de funções.

3. PARECER DE CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do senhor SILVERIO GUZZO, gestor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão/ES, relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião, tendo por base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no decorrer desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Fundão, 29 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS
PIMENTEL
MELLO:03603547772

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS PIMENTEL
MELLO:03603547772
Dados: 2020.05.04 09:59:14 -03'00'

ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELO
Controlador Geral do Município

ELAINE ALVARENGA PITOLTEIXEIRA
Contadora CRC 013592/07